



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 29 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2644

DECRETO Nº 281/2022

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1335/2022, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2022, no valor de R\$ 1.143.923,27 (Um milhão cento e quarenta e três mil novecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

02- EXECUTIVO

Atividades do Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0200.2002	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	20.000,00
02.001.04.122.0200.2002	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	3.800,00
TOTAL				23.800,00

Atividades da Divisão de Recursos Humanos

03.002.04.122.0300.2006	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	5.500,00
03.002.04.122.0300.2006	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	1.100,00
TOTAL				6.600,00

Atividades do Gabinete do Secretário de Finanças

04.002.04.123.0400.2166	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	4.194,31
04.002.04.123.0400.2166	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	859,83
TOTAL				5.054,14

Departamento de Tributação e Fiscalização

04.003.04.123.0401.2013	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	15.000,00
04.003.04.123.0401.2013	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	4.785,52
TOTAL				19.785,52

Departamento de Licitação

04.004.04.122.0300.2117	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	15.000,00
04.004.04.122.0300.2117	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	3.500,00
TOTAL				18.500,00

05- OBRAS E URBANISMO

Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo

05.009.15.452.3001.2156	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	4.194,31
05.009.15.452.3001.2156	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	859,83
TOTAL				5.054,14

Atividades da Divisão de Limpeza Pública

05.010.15.452.1501.2015	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	25.000,00
05.010.15.452.1501.2015	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	5.105,20
TOTAL				30.105,20

Divisão de Cemitério Municipal

05.010.15.452.3001.2131	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	1.500,00
05.010.15.452.3001.2131	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	619,56
TOTAL				2.119,56



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 29 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2644

Atividades da Divisão de Fundeb 40%

06.003.12.361.1201.2 023	31.90.11.00. 00	100 0	Venciment os e vantagens fixas- Pessoal Civil	13.000,0 0
06.003.12.361.1201.2 023	31.90.11.00. 00	110 2	Venciment os e vantagens fixas- Pessoal Civil	168.179, 22
06.003.12.361.1201.2 023	31.90.13.00. 00	110 2	Obrigaçõe s Patronais	32.000,0 0
			TOTAL	213.179, 22

Remuneração Profissionais de Educação- Fundeb 60%

06.004.12.361.1201.2 024	31.90.11.00. 00	110 1	Venciment os e vantagens fixas- Pessoal Civil	365.403, 04
06.004.12.361.1201.2 024	31.90.13.00. 00	110 1	Obrigaçõe s Patronais	73.895,1 0
			TOTAL	439.298, 14

Atividades do gabinete da Secretaria de Educação

06.004.12.361.1201.2 164	31.90.11.00. 00	110 2	Venciment os e vantagens fixas- Pessoal Civil	9.667,19
06.004.12.361.1201.2 164	31.90.13.00. 00	110 2	Obrigações Patronais	1.796,75
			TOTAL	11.463,9 4

Departamento de Saúde Bucal

07.002.10.301.1002.2 039	31.90.11.00. 00	149 4	Venciment os e vantagens fixas- Pessoal Civil	37.223,3 0
07.002.10.301.1002.2 039	31.90.13.00. 00	130 3	Obrigações Patronais	7.630,78
			TOTAL	44.854,0 8

Departamento de Farmácia Básica

07.002.10.301.1004.2 067	31.90.11.00. 00	130 3	Venciment os e vantagens fixas- Pessoal Civil	9.000,00
07.002.10.301.1004.2 067	31.90.13.00. 00	130 3	Obrigações Patronais	1.900,00
			TOTAL	10.900,0 0

Atividades do Hospital Municipal

07.002.10.302.1001.2 037	31.90.11.00. 00	130 3	Venciment os e vantagens fixas- Pessoal Civil	240.000, 00
07.002.10.302.1001.2 037	31.90.13.00. 00	130 3	Obrigaçõe s Patronais	50.000,0 0
			TOTAL	290.000, 00

Atividades da Secretaria de Assistência Social

08.001.08.122.3201.20 45	31.90.11.00. 00	93 4	Venciment os e vantagens fixas- Pessoal Civil	12.746,8 7
			TOTAL	12.746,8 7

Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento

13.001.04.121.2901.2 155	31.90.11.00. 00	100 0	Venciment os e vantagens fixas- Pessoal Civil	4.194,3 1
13.001.04.121.2901.2 155	31.90.13.00. 00	100 0	Obrigações Patronais	1.036,9 2
			TOTAL	5.231,2 3

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

14.001.18.541.1801.2 195	31.90.11.00. 00	100 0	Venciment os e vantagens fixas- Pessoal Civil	4.194,3 1
14.001.18.541.1801.2 195	31.90.13.00. 00	100 0	Obrigações Patronais	1.036,9 2
			TOTAL	5.231,2 3

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	93.011,80
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	350.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações Serviços Públicos de Saúde Atenção P	37.223,30



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 29 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2644

1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	12.746,87
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	650.941,30
	TOTAL	1.143.923,27

LEI Nº 1335/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.143.923,27 (Um milhão cento e quarenta e três mil novecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos), mediante as seguintes providências:

II- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

02- EXECUTIVO

Atividades do Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0200.2002	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	20.000,00
02.001.04.122.0200.2002	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	3.800,00
			TOTAL	23.800,00

Atividades da Divisão de Recursos Humanos

03.002.04.122.0300.2006	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	5.500,00
03.002.04.122.0300.2006	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	1.100,00
			TOTAL	6.600,00

Atividades do Gabinete do Secretário de Finanças

04.002.04.123.0400.2166	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	4.194,31
-------------------------	----------------	------	---	----------

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois. (29/11/2022).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS, PROVENIENTE DE CONVÊNIO Nº 170/2022-SEAB.

CONTRATADA: AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Uirapuru, nº 987, Centro, cidade de Arapongas - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.405.860/0001-04.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

374	
09.001.20.608.3101.2057.4.4.90.52.00.00	1000
524	
09.001.20.608.3101.2225.4.4.90.52.00.00	824
525	
09.001.20.608.3101.2225.4.4.90.52.00.00	1000

FISCAL DO CONTRATO:
MARIA J. I. DE CAMARGO

Grandes Rios/PR, 29 de novembro de 2022.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 29 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2644

04.002.04.123.0400.2 166	31.90.13.00. 00	100 0	Obrigações Patronais	859,83
			TOTAL	5.054,1 4

05.010.15.452.3001.2 131	31.90.13.00. 00	100 0	Obrigações Patronais	619,56
			TOTAL	2.119,5 6

Departamento de Tributação e Fiscalização

04.003.04.123.0401.2 013	31.90.11.00. 00	100 0	Venciment os e vantagens fixas- Pessoal Civil	15.000,0 0
04.003.04.123.0401.2 013	31.90.13.00. 00	100 0	Obrigações Patronais	4.785,52
			TOTAL	19.785,5 2

Atividades da Divisão de Fundeb 40%

06.003.12.361.1201.2 023	31.90.11.00. 00	100 0	Venciment os e vantagens fixas- Pessoal Civil	13.000,0 0
06.003.12.361.1201.2 023	31.90.11.00. 00	110 2	Venciment os e vantagens fixas- Pessoal Civil	168.179, 22
06.003.12.361.1201.2 023	31.90.13.00. 00	110 2	Obrigaçõe s Patronais	32.000,0 0
			TOTAL	213.179, 22

Departamento de Licitação

04.004.04.122.0300.2 117	31.90.11.00. 00	100 0	Venciment os e vantagens fixas- Pessoal Civil	15.000,0 0
04.004.04.122.0300.2 117	31.90.13.00. 00	100 0	Obrigações Patronais	3.500,00
			TOTAL	18.500,0 0

Remuneração Profissionais de Educação- Fundeb 60%

06.004.12.361.1201.2 024	31.90.11.00. 00	110 1	Venciment os e vantagens fixas- Pessoal Civil	365.403, 04
06.004.12.361.1201.2 024	31.90.13.00. 00	110 1	Obrigaçõe s Patronais	73.895,1 0
			TOTAL	439.298, 14

05- OBRAS E URBANISMO

Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo

05.009.15.452.3001.2 156	31.90.11.00. 00	100 0	Venciment os e vantagens fixas- Pessoal Civil	4.194,3 1
05.009.15.452.3001.2 156	31.90.13.00. 00	100 0	Obrigações Patronais	859,83
			TOTAL	5.054,1 4

Atividades do gabinete da Secretaria de Educação

06.004.12.361.1201.2 164	31.90.11.00. 00	110 2	Venciment os e vantagens fixas- Pessoal Civil	9.667,19
06.004.12.361.1201.2 164	31.90.13.00. 00	110 2	Obrigações Patronais	1.796,75
			TOTAL	11.463,9 4

Atividades da Divisão de Limpeza Pública

05.010.15.452.1501.2 015	31.90.11.00. 00	100 0	Venciment os e vantagens fixas- Pessoal Civil	25.000,0 0
05.010.15.452.1501.2 015	31.90.13.00. 00	100 0	Obrigações Patronais	5.105,20
			TOTAL	30.105,2 0

Departamento de Saúde Bucal

07.002.10.301.1002.2 039	31.90.11.00. 00	149 4	Venciment os e vantagens fixas- Pessoal Civil	37.223,3 0
07.002.10.301.1002.2 039	31.90.13.00. 00	130 3	Obrigações Patronais	7.630,78
			TOTAL	44.854,0 8

Divisão de Cemitério Municipal

05.010.15.452.3001.2 131	31.90.11.00. 00	100 0	Venciment os e vantagens fixas- Pessoal Civil	1.500,0 0
-----------------------------	--------------------	----------	--	--------------

Departamento de Farmácia Básica

07.002.10.301.1004.2 067	31.90.11.00. 00	130 3	Venciment os e vantagens	9.000,00
-----------------------------	--------------------	----------	--------------------------------	----------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 29 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2644

			fixas-Pessoal Civil	
07.002.10.301.1004.2067	31.90.13.00.00	1303	Obrigações Patronais	1.900,00
			TOTAL	10.900,00

Atividades do Hospital Municipal

07.002.10.302.1001.2037	31.90.11.00.00	1303	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	240.000,00
07.002.10.302.1001.2037	31.90.13.00.00	1303	Obrigações Patronais	50.000,00
			TOTAL	290.000,00

Atividades da Secretaria de Assistência Social

08.001.08.122.3201.2045	31.90.11.00.00	934	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	12.746,87
			TOTAL	12.746,87

Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento

13.001.04.121.2901.2155	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	4.194,31
13.001.04.121.2901.2155	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	1.036,92
			TOTAL	5.231,23

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

14.001.18.541.1801.2195	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	4.194,31
14.001.18.541.1801.2195	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	1.036,92
			TOTAL	5.231,23

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	93.011,80
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	350.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações Serviços Públicos de Saúde Atenção P	37.223,30
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	12.746,87
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	650.941,30
	TOTAL	1.143.923,27

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois. (29/11/2022).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1336/2022

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Grandes Rios para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, **Sr. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA** no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Grandes Rios aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Grandes Rios para o **Exercício Financeiro de 2023**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 30.789.285,46 (Trinta milhões setecentos e oitenta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 29 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2644

quarenta e seis centavos) e fixa a Despesa em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 30.789.285,46 (Trinta milhões setecentos e oitenta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.380.000,00 (Um milhão trezentos e oitenta mil reais) e em R\$ 29.409.285,46 (Vinte e nove milhões quatrocentos e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) para o Poder Executivo.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos a esta lei, com as seguintes categorias econômicas:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	35.199.218,15
(-) Deduções da Receita	-4.409.932,69
2- RECEITAS DE CAPITAL	
TOTAL	30.789.285,46

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com a seguinte classificação:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.380.000,00
02. EXECUTIVO MUNICIPAL	432.632,68
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.238.980,17
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.092.977,21
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.681.845,24
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.945.826,58
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	7.650.337,56
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	1.438.412,77
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	808.211,00
10. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	201.244,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE	1.711.752,65
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	635.022,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	135.783,00
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	373.063,00
88. ENCARGOS ESPECIAIS	1.020.897,60
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	42.300,00
TOTAL	30.789.285,46

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	28.138.268,45
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	15.841.225,81
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	11.232,74
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	12.285.809,90
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	2.608.717,01
4.4.00.00 - Investimentos	1.725.700,84
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	883.016,17
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.300,00
TOTAL	30.789.285,46

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - Nos termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% do total das despesas fixadas para o Executivo e Legislativo.

Parágrafo único: - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no caput deste artigo os casos de abertura de créditos adicionais suplementares de:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício e por superávit financeiro do exercício anterior.

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem autorização legislativa, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

V - proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um elemento de despesa para outro e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2022. (29/11/2022).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal